



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

CHAMADA INTERNA Nº 10/2021**APOIO A GRUPOS DE PESQUISA - AGP - 2021**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), considerando os termos do processo protocolado sob o número 23100.011278/2021-12, considerando a Política de Pesquisa contida no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente quanto à Excelência Acadêmica, particularmente no objetivo: Desenvolver as ações de pesquisa e proporcionar o espaço para a produção e o desenvolvimento da inovação na pesquisa científica e tecnológica, torna pública esta Chamada Interna que visa apoiar financeiramente a realização de projetos de pesquisas realizadas pelos Grupos de Pesquisa da instituição, que estejam cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1. Da Natureza

Fomentar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação nos Grupos de Pesquisa (GPs) da UNIPAMPA visando a produção de conhecimento científico aplicado e de reconhecido mérito, com relevante aplicação no contexto social e para o desenvolvimento local, regional e nacional.

2. Dos Objetivos

2.1 Fomentar projetos de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação vinculados aos Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e certificados pela UNIPAMPA.

2.2 Incrementar a produção intelectual da comunidade acadêmica da UNIPAMPA e contribuir para aumentar as possibilidades de captação de recursos junto às Agências e Órgãos de Fomento à Pesquisa.

2.3 Consolidar a pesquisa institucional, contribuindo para a melhoria da qualidade do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UNIPAMPA.

2.4 Possibilitar a integração de pesquisadores em atividades coletivas de pesquisa, estimulando a criação de núcleos de investigação e otimizando o uso dos espaços multiusuários.

3. Do Cronograma da Chamada Interna

Lançamento da Chamada Interna AGP 2021	08/07
Período para submissão das propostas através do Sistema de Informações de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE)	12/07 a 27/07 (até as 17h30)
Divulgação das propostas homologadas (site da PROPPI)	29/07
Período para interposição de recurso à homologação das propostas	30 e 31/07

(exclusivamente pelo e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br)	
Lista final das propostas homologadas (site da PROPPI)	até 03/08
Avaliação das propostas (on-line)	até 11/08
Divulgação dos pareceres individualmente ao proponente de cada proposta	12/08
Período para interposição de recursos aos pareceres (exclusivamente pelo e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br)	13 e 14/08
Análise e julgamento dos recursos	16 e 17/08
Divulgação do resultado final (site da PROPPI)	18/08
Data final para envio dos pedidos de compra por Inexigibilidade ou Dispensa de Licitação para Pesquisa que serão realizadas através da PROPPI.	10/09
Data final para envio dos pedidos de compra por Atas Válidas da Universidade , através do setor de compras de cada unidade acadêmica.	Conforme prazo com cada unidade acadêmica

4. Dos Requisitos para Participação

4.1 Cada GP da UNIPAMPA e seus respectivos líderes poderão participar como coordenadores de apenas 01 (uma) única proposta, de forma autônoma ou em associação com outro(s) grupo(s) até o limite de 03 (três) grupos por proposta.

4.1.1 Os GPs poderão participar individualmente, denominados, para fins desta Chamada Interna, de “Grupo”, ou em associação de 02 (dois) ou 03 (três) GPs, denominados, para fins desta Chamada Interna, de “Grupos Associados”.

4.2 O GP participante da proposta deve ter sido cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e ter sido certificado pela UNIPAMPA até a data de lançamento desta Chamada. Os GPs já certificados devem estar atualizados até a data limite para submissão das propostas à esta Chamada Interna.

4.3 Não poderão participar desta Chamada Interna os GPs cujos líderes ou membros possuam pendências junto à PROPPI, decorrentes de editais e chamadas internas anteriores, salvo se estas forem sanadas até a data limite para submissão das propostas.

4.4 Será vedada a participação do GP nas 02 (duas) categorias descritas no item 6.1, simultaneamente.

5. Da Submissão da Proposta e Documentação

5.1 A proposta deverá ser submetida por um líder ou vice-líder de GP, a partir da data inicial para envio de propostas e, impreterivelmente, até às **17h30** da data limite para submissão, conforme o cronograma desta Chamada Interna, através do Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão - SIPPEE disponível para acesso no endereço eletrônico: <https://www10.unipampa.edu.br/>.

5.2 O SIPPEE só pode ser acessado através da rede institucional da UNIPAMPA. As instruções para acesso ao SIPPEE, estando fora da UNIPAMPA, estão disponíveis neste link: [Acesso ao SIPPEE – Central de Atendimento](#).

5.3 Deverão ser submetidos por intermédio do SIPPEE os seguintes arquivos:

5.3.1 Anexo I - Produção Científica e Itens Solicitados (formato xls, ods ou xlsx)

5.3.2 Anexo II - Descrição da Proposta - AGP 2021 (formato pdf).**5.4 O Anexo I** deverá conter as seguintes abas preenchidas, obrigatoriamente:

a) Identificação: identificação da proposta contendo a categoria, a quantidade de Grupo(s) participante(s), faixa de financiamento, solicitante (inserir nome do líder ou vice-líder do GP que submeterá a proposta), e demais dados de cada GP participante da proposta;

b) Integrantes: relação dos integrantes do(s) Grupo(s) participante(s): servidores da Unipampa, discentes e demais integrantes (pesquisadores de outras IES e egressos de graduação e pós-graduação que foram membros do GP);

c) Produção Científica: informar a produção científica do(s) Grupo(s) participante(s);

d) Materiais de Consumo e Manutenção de Equipamentos: informar os itens solicitados em ordem decrescente de prioridade, o fornecedor (para materiais especiais e manutenção de equipamentos), a forma de aquisição (inexigibilidade, dispensa de licitação ou ata válida), a quantidade e o orçamento.

- Para solicitações de materiais especiais de pesquisa os quais se enquadrem em inexigibilidade e/ou dispensa de licitação, deve-se levar em consideração os requisitos constantes no item 8 desta Chamada para preenchimento das informações na planilha.

- Nas compras de materiais de consumo considerados de uso comum, o solicitante deverá informar o número da ata válida de pregão da universidade, com vigência mínima, preferencialmente, até dezembro de 2021.

e) Justificativa Técnica: informar a justificativa técnica para cada item solicitado (Materiais de Consumo e/ou Manutenção de Equipamentos), composta dos seguintes elementos:

- Descrição do material solicitado/manutenção que deve ser realizada;

- Finalidade, benefícios e importância da aquisição do material/manutenção de equipamento, para o desenvolvimento das atividades de pesquisa do(s) GP(s);

- Local onde será utilizado o material/local de instalação do equipamento (indicar sala/laboratório e Campus).

5.5 O Anexo II deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da proposta;

b) Projetos de pesquisas cadastrados na instituição através do SIPPEE, que serão beneficiados com os recursos desta chamada interna;

c) Objetivos e metas previstos nos projetos de pesquisa que serão atendidos com a aquisição dos itens solicitados;

d) Avanços esperados na implantação ou consolidação do GP e as potencialidades do GP para a contribuição no desenvolvimento local, regional e nacional.

e) Impactos esperados na melhoria da formação de recursos humanos no âmbito de iniciação científica e pós-graduação.

f) Contribuições do(s) GP(s) com a consolidação dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UNIPAMPA e/ou na implementação de uma futura proposta de mestrado e doutorado.

g) Captação de recursos provenientes de editais de Agências e Órgãos de Fomento à Pesquisa (se houver).

h) Informações Adicionais: informações relevantes não contempladas nos campos anteriores (se houver);

5.6 Cada proposta será avaliada na respectiva Área de Conhecimento do GP que submeter a proposta no SIPPEE.

5.6.1 A Área de Conhecimento indicada nos anexos deve ser a mesma Grande Área Predominante na qual o GP está cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

5.7 Poderão não ser homologadas ou desclassificadas as propostas que:

I - Não forem apresentadas utilizando os Anexo I e II, constante nesta Chamada;

II - Não forem encaminhadas em arquivo digital gravado nos formatos especificados nos itens 5.3.1 e 5.3.2;

III - Estiverem com os arquivos (Anexo I e II) preenchidos de forma incorreta, indevida ou não preenchidos, de forma que impossibilite a avaliação correta da proposta;

IV - Não atendam aos critérios estabelecidos para cada categoria ou faixas de fomento (conforme item 6);

5.8 Compete ao proponente confirmar a submissão da proposta, identificando o registro desta por meio do histórico de submissões disponível na Plataforma Pesquisa do SIPPEE, verificando a integridade dos arquivos anexados.

6. Das Categorias e Faixas

6.1 As propostas serão enquadradas em 02 (duas) categorias:

I) Categoria 01: Propostas de recém-doutores (docentes com menos de 05 (cinco) anos de doutoramento), com doutorado concluído (diplomado) a partir de 01 janeiro de 2016.

II) Categoria 02: Propostas de doutores seniores (docentes com mais de 05 (cinco) anos de doutoramento), com doutorado concluído (diplomado) até 31 de dezembro de 2015.

6.1.1 Nas propostas enquadradas na **Categoria 01**, serão consideradas apenas produções acadêmico-científicas em que um dos autores for recém-doutor. Portanto, produções de membros do GP que possuírem mais de 05 (cinco) anos de doutoramento podem ser consideradas desde que possuam um membro recém-doutor na publicação.

6.2 Cada Grupo ou Grupos Associados deverão submeter a proposta na categoria pretendida de acordo com as Faixas (A ou B), que serão definidas conforme a **produção científica total** do Grupo ou Grupos Associados, a saber:

I - Faixa A: Produção científica do Grupo ou Grupos Associados composta de **01 (um) a 05 (cinco) publicações** sendo elas:

a) artigos com Qualis A1, A2 ou B1 ou com fator de impacto JCR (2020) igual ou superior a 2,0 (dois) publicados em periódicos ou aceitos para publicação desde que tenham DOI;

b) e/ou capítulos de livro/livros publicados em editora com corpo editorial;

c) e/ou produtos, processos ou programas de computador com registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ou órgão similar.

II - Faixa B: Produção científica do Grupo ou Grupos Associados composta por 06 (seis) ou mais publicações sendo elas:

a) artigos Qualis A1, A2 ou B1 ou com fator de impacto JCR (2020) igual ou superior a 2,0 (dois) publicados em periódicos ou aceitos para publicação desde que tenham DOI;

b) e/ou capítulos de livro/livros publicados em editora com corpo editorial;

c) e/ou produtos, processos ou programa de computador com registro no INPI ou órgão similar.

6.3 A produção científica apresentada no Anexo I, deve estar de acordo com a Faixa de Financiamento solicitada, **publicações que estiverem no Anexo I e excederem a produção da Faixa, serão desconsideradas.**

6.3.1 Poderá constar, para pontuação e ranqueamento das propostas, outras publicações que não se encaixem no item 6.2.

6.4 As publicações (artigos completos publicados em periódicos, livros e capítulos de livros, artigos completos publicados em anais de congressos) e produtos, processos ou programas de computador, somente serão consideradas para pontuação se pelo menos 02 (dois) autores (da mesma produção científica) forem integrantes dos GPs participantes da proposta, sendo um (01) deles servidor da

UNIPAMPA. Publicações de 01 (um) único autor, sendo estas de 01 (um) dos líderes do grupo de pesquisa, serão consideradas.

6.5 Os artigos publicados do Grupo ou Grupos Associados, serão analisados considerando o Qualis Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), quadriênio 2013-2016, de sua(s) respectiva(s) Área(s) de Avaliação que deverá(ão) estar de acordo com a Área de Conhecimento do GP e deve ser obrigatoriamente informada no Anexo I.

6.5.1 Para Grupos de Pesquisa em que os servidores da UNIPAMPA participam de Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade, cadastrados na CAPES na área Multidisciplinar, poderão usar as suas respectivas áreas de avaliação para a classificação dos periódicos, devendo obrigatoriamente informar no Anexo I o nome do Programa de Pós-Graduação.

6.5.2 Apenas poderão ser classificados artigos considerando o Fator de Impacto JCR (2020) quando as revistas **não possuem** Classificação Qualis. Revistas que possuam Classificação Qualis obrigatoriamente deverão considerar esta classificação na planilha.

6.5.2.1 Para acesso ao Fator de Impacto na base JCR a consulta deve ser realizada através do endereço eletrônico: <https://jcr-clarivate.ez96.periodicos.capes.gov.br/>. O acesso deve ser realizado com o Proxy da Unipampa configurado no computador (orientações para configuração disponíveis no item 5.2).

6.6 É vedada a utilização de uma mesma produção científica em mais de uma proposta submetida à presente Chamada Interna.

6.6.1 No caso de Grupos Associados, uma determinada produção não poderá ser contabilizada em mais de um GP.

6.6.1.1 Caso seja detectada a mesma produção de um membro do GP em mais de uma proposta, esta será desconsiderada em todas as propostas.

6.7 Será considerada a produção científica do GP publicada entre os anos de 2016 e 2021, inclusive.

7. Dos Recursos Financeiros

7.1 As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) oriundos do próprio orçamento da PROPPI/UNIPAMPA, sendo **exclusivamente destinado para despesas de custeio**.

7.1.1 O valor estimado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da PROPPI/UNIPAMPA.

7.2 O valor máximo de financiamento das propostas para cada faixa será distribuído como segue:

Faixa	Valor Máximo de Financiamento	
	CUSTEIO PARA PROPOSTA DE GRUPO (apenas 1 GP)	CUSTEIO PARA PROPOSTA DE GRUPOS ASSOCIADOS (2 ou 3 GPs)
A	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00
B	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00

7.3 A distribuição do recurso total entre as Categorias 1 e 2 obedecerá ao critério de demanda qualificada por cada categoria.

7.4 A distribuição do recurso total entre as faixas A e B obedecerá ao critério de demanda qualificada por cada faixa.

8. Das Despesas Apoiáveis

8.1 Podem ser solicitadas manutenções de equipamentos e/ou aquisição de materiais de consumo para uso em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação.

8.2 Será priorizada a aquisição de materiais de consumo com ata válida, e, em casos especiais e justificados, serão permitidas compras por inexigibilidade ou dispensa de licitação conforme legislação vigente.

8.3 Para cada Proposta submetida e contemplada serão permitidos a abertura de até 02 (dois) processos administrativos de manutenção de equipamentos e/ou compra de materiais de consumo de uso exclusivo em Projetos de Pesquisa, com solicitação de no máximo 10 (dez) itens, sendo todos em 01 (um) único processo (mesmo fornecedor) ou divididos em no máximo 02 (dois) processos (dois fornecedores distintos).

8.3.1 No caso de aquisição por Ata Válida não se aplica o limite de itens.

8.4 Os materiais de consumo a serem adquiridos necessitam estar descritos e especificados no(s) projeto(s) de pesquisa cadastrados no SIPPEE, vinculado(s) ao(s) GP(s) participante(s) da proposta.

8.5 Itens solicitados que não se enquadrem em despesas de custeio, não serão atendidos e o valor será descontado da proposta, caso aprovada.

9. Dos Itens Não Financiáveis

9.1 Não serão permitidas despesas de capital de qualquer espécie a serem custeadas com os recursos desta Chamada Interna.

9.2 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de servidores ou alunos da UNIPAMPA para execução de serviços administrativos.

9.3 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica de pessoa física.

9.4 É vedada qualquer alteração dos itens e/ou entre elementos de despesa, bem como quantidades solicitadas na proposta, conforme Anexo I, após a aprovação pela Comissão de Avaliação e a divulgação do resultado final.

9.5 Não poderão ser solicitados: softwares, móveis, condicionadores de ar, telefones, impressoras, projetores, microcomputadores, notebooks, cartuchos/toners, materiais de expediente e/ou de limpeza em geral, assim como outros itens de consumo de uso comum não caracterizados para uso em pesquisa científica, não serão apoiados.

9.6 Não serão financiadas publicações de artigos científicos, tendo em vista as Chamadas Internas da PROPPI de Apoio a Publicações.

9.7 Outros serviços de terceiros (impressão de revistas, material de divulgação, contratação para fornecimento de lanches, refeições, coquetéis e outros).

10. Da Avaliação das Propostas

10.1 A análise de mérito será realizada pela Comissão de Avaliação composta por docentes da UNIPAMPA, representantes de diferentes Áreas do Conhecimento, preferencialmente membros do Comitê Científico da Unipampa, designados pela PROPPI.

10.2 A Comissão de Avaliação levará em consideração os seguintes aspectos e pesos na análise das propostas:

Aspecto	Peso
I - Produção científica total.	50%
II - Potencialidades da proposta para a contribuição no desenvolvimento local, regional e nacional e avanços esperados na implantação ou consolidação do(s) GP(s).	10%

III - Impacto esperado na melhoria da formação de recursos humanos no âmbito de iniciação científica.	10%
IV - Impacto esperado na melhoria da formação de recursos humanos no âmbito de pós-graduação.	10%
V - Contribuição do GP com a consolidação dos Programas de Pós-Graduação da UNIPAMPA e/ou na implementação de uma futura proposta de mestrado e doutorado.	10%
VI - Captação de recursos provenientes de editais externos.	10%

10.3 A Comissão de Avaliação, após a análise da proposta, poderá:

- I - Aprovar integralmente a proposta;
- II - Aprovar parcialmente a proposta;
- III - Reprovar a proposta.

10.4 Dentro de cada faixa (A e B), a Comissão de Avaliação ordenará as propostas aprovadas por Área do Conhecimento e distribuirá os recursos disponíveis por área usando o critério de demanda qualificada (percentual do total de propostas de GP enquadrados em cada uma das áreas).

10.5 Compete à Comissão de Avaliação estabelecer uma nota mínima para aprovação das propostas.

11. Da Distribuição dos Recursos da Chamada

11.1 O valor total desta chamada será distribuído proporcionalmente nas 02 (duas) categorias, considerando o percentual de propostas homologadas em cada uma delas.

11.2 O valor atribuído a cada categoria será distribuído entre as faixas (A e B), levando em consideração o percentual de propostas homologadas em cada uma delas.

11.3 O valor atribuído a cada faixa será dividido entre as 08 (oito) Áreas do Conhecimento conforme classificação do CNPq, conforme demanda qualificada (propostas homologadas) de cada uma das Áreas do Conhecimento.

12. Da Execução das Propostas Aprovadas

12.1 Os materiais de consumo solicitados e aprovados pela Comissão de Avaliação serão adquiridos de acordo com as regras e procedimentos de compra da UNIPAMPA.

12.2 Para aquisição de bens e serviços classificados como de tipo e uso comum, deverão ser observadas, impreterivelmente, as datas e regras do Calendário de Compras da Universidade e do Manual de Compras da Universidade. Ambos publicados pela Área de Compras da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) da UNIPAMPA, disponibilizados no sítio eletrônico: [Seção de Compras | Pró-Reitoria de Administração](#) ou obtidos junto às Áreas de Compras das Unidades Universitárias.

12.3 Em conformidade com o parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e o 2º item do art. 3º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, consideram-se: “II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;”.

12.4 Todos os pedidos deverão ser encaminhados à PROPP **EXCLUSIVAMENTE** pelo Líder ou Vice-líder da Proposta, cujo nome deverá constar na aba “a) Identificação” do Anexo I da Chamada Interna AGP 2021.

12.5 Os recursos aprovados deverão ser utilizados dentro do exercício financeiro do ano e dentro do período informado pela PROPPI nesta chamada interna ou em comunicação oficial posterior, considerando que, após o encerramento deste prazo, não poderão mais ser utilizados.

13. Da Interposição de Recursos

13.1 As interposições de recursos, circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes, devem ser encaminhadas à Comissão de Avaliação, somente dentro dos prazos previstos no cronograma desta Chamada, para editais.proppi@unipampa.edu.br, indicando no assunto: Recurso AGP 2021/(nome de quem submeteu a proposta no SIPPEE).

14. Dos Casos Omissos

14.1 Os casos omissos nesta Chamada, bem como aqueles cuja interpretação seja discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da PROPPI/UNIPAMPA.

15. Das Disposições Finais

15.1 Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br, indicando no assunto: AGP 2021/(o assunto específico).

15.2 A presente Chamada Interna está subordinada às disposições do Manual de Compras Públcas da UNIPAMPA.

15.3 A execução das propostas aprovadas está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários pela UNIPAMPA.

15.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

Bagé, 08 de julho de 2021.

Prof. Dr. Fabio Gallas Leivas

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA



Assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 08/07/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0565415** e o código CRC **85BEFD37**.